

L. 338

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Taco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes decretou:

Art.º 1.º - Ficam feitas no vigente orçamento da despesa do município, as seguintes anulações de verbas:

gabinete do Prefeito:

Verba: 4.1.1.0 - Reforma do Predio da Prefeitura 10.000,00
4.1.4.0 - Mat. Permanente 4000,00

Educação e Cultura:

Verba 4.1.1.1 - Rem. Pateo Ginasio 05.000,00
4.1.1.0 - Inicio Construção Estadio Municipal 26.000,00
4.2.0.0 - Desaf. de Imóveis 4000,00

Água e Esgotos:

Verba 4.1.1.1 - Inst. R'de de Água 20.000,00

Ruas Praças e Jardins:

Verba 4.1.1.0 - Const. Praça Bananeira 20.000,00
4.2.0.0 - Desaf. Imóveis 5.000,00

mercado, Feira, Matadouro

Verba 4.1.1.0 - Const. Mercado Municipal 15.000,00
4.1.4.0 - Ferramentas e Utensilios 5.000,00

Total

114.000,00

Art.º 2.º - Com os recursos constantes do Orç.

1.º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria:

Verba 3.1.1.1 - Gratificação a Zeladora 832,00 X

Estradas e Pontes:

Verba 3.1.1.1 - Verbas 14.000,00 X

3.1.1.1 - Diaristas 15.000,00 X

3.1.2.0 - Combustíveis, Lubrificantes 15.000,00 T

3.1.3.0 - Hospedagem, Alimentação 2.000,00 T

4.1.1.1 - Reabertura de Estradas 28.368,00 X

4.1.1.1 - Construção de Pontes 8.000,00 X

Educação e Cultura:

Ensino do 1.º Grau

Verba 3.1.4.0 - Manutenção da Escola de 1.º grau "Alice Holzmeier" 14.000,00 X

Bem Estar Social

Verba 3.1.2.0 - Drogas e medicamentos 1.800,00 X

Ruas Praças e Jardins:

Verba 3.1.1.1 - Diaristas 15.000,00 X

TOTAL

114.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galimete, do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 21 de novembro de 1945

Antônio Antônio Pinto
Prefeito municipal